



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 153/2024

Processo nº 3050.01.0000217/2024-88

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA INFORGRAF LTDA PARA OS FINS
QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.056.515/0001-46, com sede na Rua Araraquara, 75, Bairro Vila Paris, em Contagem/MG, CEP: 32.372-020, neste ato representada por seu sócio administrador Nathan Milagres Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.666-01, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 217/2024, Processo de Compras nº 305100200026/2024, Processo SEI nº 3050.01.000217/2024-88, com base na lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para atender à demanda do MINAS LACTEA 2024 e da EPAMIG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 85246611) e a proposta da contratada (SEI Nº 86856292) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - MINAS LÁCTEA 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15 cm x 21 cm; 4 x 0 cores; papel apergaminhado 90 g; blocos de 20 x 01 Quantidade: 600 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	809,41	809,41

2	CONVITE PARA JANTAR DE EX-ALUNOS 21 cm x 15 cm; 4 x 4 cores; papel suprema 250 g. Quantidade: 300 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	462,52	462,52
3	ADESIVO PARA TÁBUAS DE QUEIJO 30 cm x 5 cm; 4 x 0 cores; papel adesivo; verniz total; semi-corte. Quantidade: 150 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	173,45	173,45
4	CREDENCIAL PARA JUIZ 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 50 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	36,13	36,13
5	CREDENCIAL PARA CONGRESSISTA 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 600 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	433,61	433,61
6	CREDENCIAL PARA COMISSÃO CIENTÍFICA 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 100 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	72,27	72,27
7	CREDENCIAL PARA PALESTRANTE 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 50 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	36,13	36,13
8	CREDENCIAL PARA IMPRENSA 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 100 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	72,27	72,27
9	CREDENCIAL PARA COORDENAÇÃO 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 50 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	36,13	36,13
10	CREDENCIAL PARA APOIO 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 300 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	216,81	216,81
11	CREDENCIAL PARA MONTADORA 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 700 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	505,88	505,88
12	CREDENCIAL PARA SERVIÇOS 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 400 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	289,08	289,08

13	CREDENÇIAL PARA EXPOSITOR 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 1.500 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	1.084,03	1.084,03
14	CREDENÇIAL PARA VISITANTE 10 cm x 15 cm, 4 x 4 cores, papel suprema 300 g, acabamento 2 furos + cordão Quantidade: 12.000 unidades Entrega: 30.06.2024	Serviço	01	8.672,27	8.672,27
TOTAL (R\$)					12.899,99

LOTE 02 - EPAMIG SEDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOLDERES DIVERSOS 29,7 X 21 cm, 4 x 4 cores, couché fosco 150 g, distribuídos em diversas artes / e cortes/ e dobras a serem definidas pela ASCOM. CTP incluso. Quantidade: 5.000 unidades. Entrega - Parcelada. Conforme demanda com tiragem mínima 100 unidades em até 15 dias após a emissão da AF. Observação: Serão até 15 artes diversas em tiragem mínima de 100 unidades.	Serviço	01	8.650,00	8.650,00
2	CARTAZES 40 cm x 60 cm; 4 x 0 cores; couche fosco 115 g. Até 10 artes. CTP incluso. Com tiragem mínima de 50 unidades. Quantidade: 300 unidades Entrega: Parcelada. Conforme demanda com tiragem mínima 50 unidades em até 15 dias após a emissão da AF.	Serviço	01	2.900,00	2.900,00
3	CADERNO PLANNER EPAMIG Caderno espiral (se possível, oferecer quais modelos tem): Capa - Capa dura, 18,5cm de largura X 25,7cm de altura, 4x0 cor Miolo - 2 folhas em couchê brilhante, 75g, 18cm de largura x 25cm de altura, 4x4 cores Miolo - 38 folhas em sulfite branco, 75g, 18cm de largura x 25cm de altura, 1x1 cor, arte a ser definida pela EPAMIG. Este miolo será dividido em 2 páginas em modelo planner para o mês e 4 páginas em modelo anotação (pautas e horários). Quantidade: 700 unidades Entrega: Única. Em até 15 dias após pedido.	Serviço	01	9.449,99	9.449,99
VALOR TOTAL (R\$)					20.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 33.899,98 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO
3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

LOCAL DE ENTREGA

EPAMIG: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União.
Belo Horizonte - M.G. - CEP 31170-495

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	NUMERO	CIDADE	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0001-23	Av. José Cândido da Silveira, Bairro União.	1647	BELO HORIZONTE	31.170-495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Gustavo Neves Tupiná
- Fiscal de contrato: Fernanda Nívea Marques Fabrino

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nathan Milagres Lopes

INFORGRAF LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Milagres Lopes, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 16/05/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88101829** e o código CRC **ED13C7F2**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000217/2024-88

SEI nº 88101829

INSTRUMENTOS JURÍDICOS
CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Donatário: Município de Guaraciaba - Termo de doação nº G0030.3.18.14225.00 – 10 Barracas e 10 Jalecos. Valor: R\$ 11.616,45- Verba: Emenda Parlamentar, Data: 13/05/2024.

2 – Donatário: Município de Muzambinho - Termo de doação nº G0015.3.18.14226.00 – 22 Barracas e 22 Jalecos. Valor: R\$ 26.538,38- Verba: Emenda Parlamentar, Data: 10/05/2024.

3 – Donatário: Município de Carmo do Rio Claro - Termo de doação nº G0027.3.18.14227.00 – 11 Barracas e 11 Jalecos. Valor: R\$ 2 R\$ 13.269,19- Verba: Emenda Parlamentar, Data: 08/05/2024.

4 – Donatário: Município de Guaranésia - Termo de doação nº G0015.3.18.14228.00 – 11 Barracas e 11 Jalecos. Valor: R\$ 2R\$ 13.269,19- Verba: Emenda Parlamentar, Data: 10/05/2024.

5 – Cessionário: Prefeitura Municipal de Rio do Prado – Instrumento: Termo de Cessão gratuita de uso de veículo automotor nºG0002.3.02.14229.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 veículo automotor – Fiat Uno Mille – Placa OPCS280. Venc.: 10/05/2025.

6 – Cessionário: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – Instrumento: Termo de Cessão gratuita de uso de veículo automotor nºG0006.3.02.14234.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 veículo automotor – FORT CAMINHONETA COURRIER– Placa HCF-9080. Venc.: 13/05/2025.

7 – Donatário: Município de Guimarães - Termo de doação nº G0028.3.18.14236.00 – 02 BALANÇA ELETRÔNICA MARCA BALMAK nº patrimonial: 114278 e 114279 10 Barracas de feira livre nº patrimonial: 114578 a 114587 - Valor: R\$ 680,80- Verba: Emenda Parlamentar, Data: 15/05/2024.

8 – Cessionário: Prefeitura Municipal de Poté – Instrumento: Termo de Cessão gratuita de uso de veículo automotor nºG0036.3.02.14237.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 veículo automotor – FIAT Doble HLX 1.8 - Capac. 7 pessoas- Placa HNV-9014. Venc.: 15/05/2025.

9 – Rescindendo: Município de São Vicente de Minas, Emater-MG Instrumento: Termo de reversão de doação do termo de doação G0034.3.18.13332.00, Objeto: reversão amigável dos bens descritos, no termo de doação retrocitado, tendo em vista que o município não tem mais interesse em ficar com o Kit. Data: 07/05/2024.

10 – Rescindendo: Município de Mato Verde, Emater-MG Instrumento: Termo de reversão de doação do termo de doação G0019.3.18.13067.00, Objeto: reversão amigável dos bens descritos, no termo de doação retrocitado, tendo em vista que o município não tem mais interesse em ficar com o Kit. Data: 09/05/2024.

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9396580/2023. IEPHA/MG e ÁGUAS GERAES LTDA. – EPP.Objeto: Acréscimo de 17% (dezessete por cento) ao contrato original. Valor: R\$17.535,96 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Fiscal: Maria Laura Rezende Botelho, MASP: 1567289-2. Gestor:Edwilson Martins,MASP:613.757-4. Belo Horizonte, 15/05/2024. Signatários: Marília Palhares Machado e Rodolfo Chafi Chaib Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9241691/2020. IEPHA/MG e SELBETTI TECNOLOGIA S.A. Objeto: reajuste dos valores unitários do Contrato em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento),com base no índice IPCA/IBGE de abril de 2024. Valor: R\$108.590,52 (cento e oito mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Fiscal: Jurema Chagas Matos Moraes, MASP: 1.244.262-0. Gestor: Cleison Carvalho da Silva, MASP: 1.164.756-7. Belo Horizonte, 15/05/2024. Signatários: Marília Palhares Machado e José Nauro Selbach Junior.

4 cm -16 1940964 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

DIRETRIZ 500/2024: MOBILITY CONFAP ITALY (CHAMADA 2023)
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, e observando as diretrizes do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a DIRETRIZ 500/2024: MOBILITY CONFAP ITALY (CHAMADA 2023) e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTMG, cadastradas junto à FAPEMIG e que tenham cumprido o requisito obrigatório de pré-submissão das propostas na plataforma do CONFAP (https:// sistema.confap.org.br) até 11/03/2024, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Diretriz, juntamente com a Portaria 40/2023 - Programa de Cooperação Internacional, que se encontra na íntegra na página da FAPEMIG, endereço https:// www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_confap/. Belo Horizonte, 16 de maio de 2024. Assinam: Marcelo Gomes Speziali e Carlos Alberto Arruda de Oliveira, respectivamente, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação e Presidente da FAPEMIG.

5 cm -16 1941082 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA
CHE ; APQ-05795-23 ; ensino médio na modalidade eja: formação docente e produção de materiais pedagógicos; Heli Sabino de Oliveira ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 239.081,40 ;
CHE ; APQ-05576-23 ; o ensino de literatura na formação inicial e continuada do professor e do discente da escola básica para uma educação inclusiva e para o enfrentamento e a superação das desigualdades de gênero e étnico-raciais na escola ; Andrea Portoloméo ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 108.855,00 ;

5 cm -16 1941436 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
che ; oet-00001-24 ; 1º colóquio do núcleo de estudos de espaço feminino ; romilda sérgia de oliveira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 11/09/2024 ; 13/09/2024 ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 21.114,27 ;

che ; oet-00105-24 ; simpósio de estudos e pesquisas em políticas públicas educacionais – i seppure/uemg ; daniel santos braga ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 01/08/2024 ; 30/09/2024 ; universidade do estado de minas gerais ; R\$ 5.996,20 ;

che ; oet-00717-23 ; xii reunião científica da associação brasileira de pesquisa e pós-graduação em artes cênicas – abraço: o que podem as artes cênicas entre a máquina do mundo e as lutas pela terra? ; berilo luigi deiró nosella ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 27/09/2024 ; 30/09/2024 ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 67.318,54 ;

5 cm -16 1941445 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-02333-17 ; 05/06/2024 ; 04/12/2024 ; Prorrogação ;

1 cm -16 1941443 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; apq-00566-23 ; inteligência artificial no diagnóstico point-of-care rápido para triagem de doadores no processo de doação de sangue ; felipe augusto lins peixoto ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; safetset diagnostics ltda ; R\$ 218.700,00 ;

3 cm -16 1941343 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 008/2024,
celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A. e o Sindicato Rural de Arcos/MG. Objeto: parcelamento de débito, decorrente de dano ao erário apurado na análise da Prestação de Contas do Convênio nº 036/2013 celebrado entre as partes, com a intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEAPA. Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 11/03/2024. Processo SEI nº 5190.01.0000815/2023-68

2 cm -16 1941364 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 5475-00-22, 5070.01.0000140/2022-28, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – Pregão Eletrônico 003/2022 - Lei Federal 13.303/2016, datado de 07/05/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Contrato no 5475-00-22 por mais 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016, contando-se a presente prorrogação de prazo a partir de 06/06/2024 até 06/06/2027, e nele incluir as cláusulas anticorrupção e sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

3 cm -16 1941213 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 11369. Processo Interno nº 704/2023. Conveniente: Associação Mineira de Municípios – AMM. CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: “ampliar o escopo e prorrogar o Convênio nº 11.369, passando o mesmo a vigorar até 15.05.2025”. Dá-se ao Aditivo o valor de R\$ 680.836,00. Base Legal: Arts 51 e 52-A, do Decreto Estadual 46.319/13 e Art 48 da Resolução Segov/Age nº 004/2015. Data da Assinatura: 15/05/2024.

2 cm -16 1941439 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO
Contrato nº 4600001152. Partes Gasmig x AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. Fundamento: Modo de disputa aberto AMP-0004/24. Objeto: serviços de recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino de nível médio técnico e superior do Estado de Minas Gerais, credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, para realização de estágio nas dependências da GASMIG. Prazo: 60 meses. Valor: R\$ 47.496,00 Assinatura: 16/05/2024.

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0023/24, em 04 (quatro) lotes, sendo, o LOTE 01 COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e SOCIEDADES COOPERATIVAS DE PEQUENO PORTE (SCPP) E, DEMAIS LOTES, COM COTA DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA e em tudo observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da GASMIG. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo 01. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital. (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Lote 01: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 21/05/2024 até às 09h00 min do dia 30/05/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/05/2024 às 15h30min. Lote 02: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 21/05/2024 até às 09h00 min do dia 31/05/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 31/05/2024 às 15h30min. Lote 03: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 21/05/2024 até às 09h00 min do dia 03/06/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/06/2024 às 15h30min; e Lote 04: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 21/05/2024 até às 09h00 min do dia 04/06/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 04/06/2024 às 15h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.licitar.digital.com.br>.
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

10 cm -16 1941487 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 10571/2024. Contratada: 54.642.204 POLIANE APARECIDA GOMES, CNPJ 54.642.204/0001-55 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 24/04/2024. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 14/05/2024.

2 cm -16 1941462 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2024.
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA SEF, no exercício da competência constante no art. 15 e em vista do disposto no art. 16 da Resolução nº 5.753, de 09 de janeiro de 2024, considerando a Portaria SRE nº 238, de 22 de fevereiro de 2024, as orientações expedidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço SEF nº 02/2023 e as nomeações publicadas em 27 de março de 2024 no Órgão Oficial, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEF nº 01/2022.
Convoca os candidatos nomeados para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, conforme publicação de 27 de março de 2024, no Órgão Oficial, nas áreas de conhecimento Auditoria e Fiscalização, Tributação e Tecnologia da Informação a participarem do processo de Opção, observando-se o seguinte:
I – a opção é a manifestação do candidato nomeado em concurso público, pela unidade administrativa da SEF que apresente vaga disponível, observada a sua Classificação Final obtida no concurso no qual foi aprovado e considerando o critério do §2º do art. 14 da Resolução nº 5.753, de 09 de janeiro de 2024;
II – as vagas disponíveis para área de conhecimento Auditoria e Fiscalização são aquelas indicadas no Anexo I deste Aviso;
III – as vagas disponíveis para área de conhecimento Tributação são aquelas indicadas no Anexo II deste Aviso;
IV – as vagas disponíveis para área de conhecimento Tecnologia da Informação são aquelas indicadas no Anexo III deste Aviso;
V – o processo de opção será realizado em sessão presencial, às 10:30 (dez horas e 30 minutos) e término às 12:30 (doze horas e 30 minutos) do dia 21 de maio de 2024, no Auditório da SEF - localizado na da Bahia nº 1816 – 8º Andar – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG, ao qual deverá comparecer o candidato interessado em ser classificado nas vagas disponíveis nas unidades administrativas, previstas no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Aviso;
VI – o candidato poderá ser representado por procurador, hipótese em que deverá encaminhar, via e-mail (spgf@pe@fazenda.mg.gov.br) cópia da procuração e dos documentos de identificação do outorgante e outorgado, preferencialmente até 17 horas do dia 20/05/2024;
VII – durante a sessão presencial será realizada a primeira chamada, sendo que cada participante do processo de opção terá seu nome chamado - uma única vez - pelo presidente da sessão, conforme ordem de Classificação Final obtida no concurso e o critério previsto no §2º do art. 14 da Resolução nº 5.753, de 09 de janeiro de 2024;
VIII – se necessário, será realizada segunda chamada, conforme ordem de Classificação Final obtida no concurso e o critério previsto no §2º do art. 14 da Resolução nº 5.753, de 09 de janeiro de 2024, para os ausentes ou não representados na primeira chamada, que somente poderão escolher lotação/classificação entre as vagas remanescentes após a primeira chamada;
IX – o candidato que não comparecer ao processo de opção de que trata este aviso, na data e horário estabelecidos, deverá procurar a Diretoria de Administração de Pessoal da SEF/SPGF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21/05/2024, para manifestação da opção entre as unidades remanescentes;
X – a lotação/classificação, nos termos do processo de opção de que trata este aviso, não gera o direito ao recebimento de quaisquer verbas remuneratórias ou indenizatórias;
XI – o resultado do processo de opção será divulgado no Órgão Oficial de Minas Gerais;
XII – o exercício assumido na Subsecretaria da Receita Estadual da SEF pelos servidores nomeados em 27/03/2024, em razão de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEF nº 01/2022, será tornado sem efeito a partir da data de publicação dos atos de lotação/classificação decorrentes do processo de opção de que trata este aviso;
XIII – os nomeados em 27/03/2024, em razão de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEF nº 01/2022, que não comparecerem ao processo de opção de que trata este aviso, e não manifestarem escolha por unidade conforme item X, terão tornado sem efeito o exercício assumido na Subsecretaria da Receita Estadual da SEF, devendo ser aplicado o item 13.13.1 do Edital SEF nº 01/2022;
XIV – as regras estabelecidas na Resolução nº 5.753 de 09 de janeiro de 2024, em especial o §3º do art. 17;

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240020
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de construção de 1.458 metros de rede adutora de água tratada e interligações para melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Monte Santo de Minas / MG. Vencedora: 2R CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$ 609.625,24.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3094
Objeto: Anel de concreto. Dia da Licitação: 28 de maio de 2024, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/05/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0183
Objeto: VEÍCULO SUBAQUÁTICO. Dia da Licitação: 28 de maio de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/05/2024 no site: www.copasa.com.br.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240021
Objeto: Prestação de serviços de hidrogeologia, para execução de estudos e locações de poços com vistas a ampliar os Sistemas de Abastecimento de Água da COPASA. Vencedora: CARMO & DELGADO GEÓLOGOS CONSULTORES LTDA. Valor: R\$ 4.230.307,50.
A DIRETORIA
7 cm -16 1941360 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 393/2013 - ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 393/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação de Acolhimento aos Dependentes Químicos e Familiares, inscrito sob CNPJ 07.856.329/0001-06, foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 20/04/2024.
Belo Horizonte, 16 de maio de 2024.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
3 cm -16 1941322 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
O Chefe de Gabinete do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, Sr. Gustavo de Castro Patrício, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43 817, de 14/06/2004, Decreto nº 47 352 de 25/01/2018 e Portaria nº 01 de 12/01/2022, observados os termos do Parecer Jurídico nº 34, de 2024, com fulcro no artigo Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas atualizações, RATIFICA a existência de situação para a INEXIGIBILIDADE, destinada à Locação de Stand, na metragem total de 76 m² (Setenta e seis metros quadrados), para a participação do IDENE na 20ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE em Governador Valadares MG, promovido pela Associação Comercial e Empresarial- ACE, que acontecerá em Governador Valadares nos dias 22 a 26 de maio, do ano corrente, no valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 2421.20.608.124.4325.0001 339039 99 0 71 1. Ass: 16/05/2024

4 cm -16 1941416 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1468/2024 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000699/2024-98 – Partes: IDENE e o Município de Goiabeira. Objeto em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 600 Tubos PVC de 50mm e 100 Tubos PVC de 75mm. Assinam em 16/05/2024: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Samuel Ferreira da Silva, pelo donatário.

2 cm -16 1941426 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405170105160159.